



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital n.º 209/2023

MÁRIO DE SOUSA PASSOS, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 25/2015, de 30 de março, e Lei nº 69/2015, de 16 de julho TORNA PÚBLICO, o Despacho n.º 26/2023, referente à Delegação e Subdelegação de Competências no Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Património, documento que se reproduz de seguida e que deste edital faz parte integrante.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do habituais e no sítio oficial do Município na Internet em www.famalicao.pt.

Vila Nova de Famalicão, 21 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Despacho N.º 26/2023

De: Presidência

Data: 14-12-2023

Assunto: DESPACHO de Delegação e Subdelegação de Competências no Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Património

Atento o teor

- 1.1 - Da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 26 de outubro de 2023;
- 1.2 - Do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal a 7 de novembro de 2023 em matéria de delegação e subdelegação de competências no Vereador;
- 1.3 - O teor do Edital n.º 2085/2023, Diário da República n.º 238/2023, Série II, Parte H, página 530 e seguintes, de 12 de dezembro;
- 1.4 - Do despacho n.º 11/2021, de 14 de outubro, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal procedendo à distribuição de pelouros;
- 1.5 - Do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal no dia 20 de outubro, de 2021, na sequência do devido procedimento concursal, de designação em comissão de serviço a partir do dia 1 de novembro de 2021 como Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, do licenciado Quintino Ferreira Pinto, conforme Aviso 22353/2021, Diário da República n.º 230/2021, Série II, Parte H, de 26 de novembro;

Considerando

- 2.1 - O disposto no art.º 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 2.2 - O disposto no n.º 1 do art.º 34.º, e n.º 2 do art.º 36.º do citado diploma legal e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

DI n.º 52332/2023 INT
RL - Presidência



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2.3 - O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado por Aviso n.º 1475/2021, Diário da República n.º 249/2021, II Série, Parte H, de 27 de dezembro, objeto de alteração publicada pelo Edital n.º 1558/2022, Diário da República n.º 205/2022, II Série, Parte H, de 24 de outubro;

2.4 - E a minha qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, **delego**, com a ressalva das matérias referentes aos processos administrativos de aquisição de imóveis, processos administrativos e contenciosos de contraordenação e execução fiscal, as quais se mantêm na esfera de competências do delegante, **no** Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Património, licenciado Quintino Ferreira Pinto, sem prejuízo das competências que lhe são próprias e constantes do art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, **a coordenação, orientação e supervisão dos serviços afetos** à unidade orgânica, nomeadamente:

3 - As competências previstas no artigo 35.º, aplicável por força do disposto no n.º 1, do artigo 38.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

3.1 - **Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito da respetiva unidade orgânica**, conforme alínea b), do n.º 1, do artigo 35.º;

3.2 - **Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da respetiva unidade orgânica**, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 35.º.

4 - As competências previstas no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

4.1 - **Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento dos serviços afetos à respetiva unidade orgânica e da salvaguarda do interesse público**, conforme alínea a), do n.º 2, do artigo 38.º;

4.2 - **Justificar faltas dos trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal no âmbito da respetiva unidade orgânica**, conforme alínea b), n.º 2, artigo 38.º;

4.3 - **Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, no âmbito da respetiva unidade orgânica, tendo em conta as orientações superiormente fixadas** (alínea e), do n.º 2, do artigo 38.º);



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

4.4 - **Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito da respetiva unidade orgânica**, conforme a alínea e), do n.º 3, do artigo 38.º;

4.5 - **Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, no âmbito da respetiva unidade orgânica, conforme alínea g)**, do n.º 3, do artigo 38.º;

4.6 - **Praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, no âmbito da respetiva unidade orgânica, conforme alínea m)**, do n.º 3, do artigo 38.º.

5 - As competências previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado por Aviso n.º 1475/2021, no Diário da República, II Série, Parte H, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, objeto de alteração publicada pelo Edital n.º 1558/2022, no Diário da República n.º 205, II Série, Parte H, n.º 205, de 24 de outubro de 2022, **inerentes à atividade gestonária no âmbito da respetiva unidade orgânica.**

6 - Nos termos do 46.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, **autorizo a subdelegação das competências ora subdelegadas nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes**, quando tal seja legalmente admissível e de acordo com as orientações superiormente definidas.

7 - A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos expressamente mencionados, bem como, por economia procedimental, pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

8 - Nos termos do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo o subdelegado deve mencionar em todos os atos e formalidades em que faça uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.

9 - Sem prejuízo do poder legal de avocação de competências, a presente subdelegação é válida pelo período da comissão do delegado e sua eventual renovação.

10 - O presente despacho revoga o por mim anteriormente proferido nesta matéria em 6 de dezembro de 2021, sem prejuízo da produção de efeitos dos atos praticados ao abrigo do mesmo, ratificando de igual modo os atos praticados pelo aqui delegado desde o pretérito dia 12 de dezembro.

11 - Atento o regime fixado pelo n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2, artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através dos meios legais previstos e divulgue-se pelos diversos serviços, através dos dirigentes.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2023

O Vereador dos Pelouros dos Assuntos Jurídicos e Mercados e Feiras
com competência para o ato conforme Edital n.º 2085/2023,
D.R n.º 238/2023, Série II, Parte H, de 12.XII.2023


(Ricardo Mendes, Dr.)